

AUTÓGRAFO Nº 12, DE 9 DE ABRIL DE 2024

AO

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 2024.

“Aprova o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município de Itanhaém e dá providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município de Itanhaém, instrumento de planejamento que tem como finalidade orientar as ações para o desenvolvimento do turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, constante do documento anexo.

Art. 2º São objetivos do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município:

I - organizar e planejar a atividade turística, atualizar a legislação e fazer gestão do setor;

II - melhorar a qualidade e quantidade dos serviços e produtos turísticos ofertados, bem como melhorar a infraestrutura da Cidade como um todo;

III - divulgar e promover o Município de forma ampla, positiva, moderna e eficiente;

IV - ampliar e cumprir as ações e atividades do calendário de eventos durante o ano.

Art. 3º O Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município está estruturado nas seguintes diretrizes estratégicas, a partir das quais derivam os seus programas, projetos, metas e ações:

I - planejamento turístico;

II - infraestrutura turística;

II - marketing;

III - calendário oficial de eventos.

Art. 4º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município.

Art. 5º O Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município será revisto periodicamente, em prazo não superior a 3 (três) anos, tendo como objetivo a atualização de suas diretrizes, metas e ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 9 de abril de 2024.

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA
Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI
Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 681/2024.
Projeto de Lei nº 10, de 2024, de autoria do Executivo.
Departamento Parlamentar, em 9 de abril de 2024.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar